

A Companhia de Gás do Amapá - GASAP, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.400/0001-54, torna público este EDITAL de pré-qualificação, objetivando a(s) futura(s) chamada(s) pública(s) destinada(s) a obtenção de propostas de suprimento de GÁS, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

- 1.1. Pré-qualificação de empresas para participação de futura(s) chamada(s) pública(s) destinada(s) a obtenção de propostas de suprimento de GÁS para atender ao mercado da GASAP, de acordo com o estabelecido neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, disponíveis no sítio eletrônico da Companhia (www.gasap.com.br).
- 1.2. A GASAP realizará até 01 de abril de 2024, chamada(s) pública(s), exclusivamente entre as empresas pré-qualificadas neste certame, para obtenção de propostas de suprimento de GÁS, a ser entregue a partir de 01 de janeiro de 2030, durante 15 (quinze) anos consecutivos, tendo a cidade de Macapá ou região metropolitana como ponto de conexão.
- 1.3. Só serão pré-qualificados os ofertantes que garantirem o fornecimento de GÁS no ponto de conexão supracitado, devendo informar o preço do GÁS (ex-tributos), em dólar por METRO CÚBICO por milhão de BTU (US\$/MMBTU).
- 1.4. A necessidade preliminar de fornecimento de GÁS será de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) m³/dia, nas condições e especificações estabelecidas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.5. O suprimento do GÁS disposto neste EDITAL visa atender a geração termelétrica, objeto da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, na modalidade de contratação de capacidade, com inflexibilidade de 70% (setenta por cento), bem como aos segmentos industrial e automotivo.



2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta pré-qualificação os INTERESSADOS, nacionais ou estrangeiros, que atenderem a todas as exigências constantes neste EDITAL e seu(s) anexo(s).
- 2.2. Estará impedido de participar desta pré-qualificação o INTERESSADO que:
- a) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a GASAP;
- b) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Estado do Amapá;
- d) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- e) possua em seu Contrato ou Estatuto Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta pré-qualificação.
- 2.3. O participante que vier a incorrer em situação prevista no subitem 2.2 após a conclusão da sua pré-qualificação será excluído da lista de fornecedores pré-qualificados.
- 2.4. Será permitida a participação em consórcio.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 3.1. O procedimento de pré-qualificação deverá ser concluído até 15 de março de 2024.
- 3.2. O procedimento de pré-qualificação, conduzido pela GASAP, terá todos os seus atos publicados no sítio eletrônico da Companhia (www.gasap.com.br), na área "Pré-qualificação", tais como a lista de pré-qualificados e os avisos prévios de chamadas públicas de contratação de GÁS restrita aos pré-qualificados neste certame.
- 3.3. A documentação dos INTERESSADOS deverá ser enviada para a GASAP, até o dia 29 de fevereiro de 2024, através do endereço eletrônico: gasap@gasap.com.br. A Companhia encaminhará uma confirmação de recebimento por e-mail, caberá aos INTERESSADOS entrarem em contato com a GASAP nos casos em que a confirmação não for recebida.



- 3.4. O Registro de pré-qualificação terá validade de 01 (um) ano, podendo tal registro ser renovado e/ou atualizado a qualquer tempo.
- 3.5. Para participação não será exigido o pagamento de quaisquer taxas de inscrição.

4. EXIGÊNCIAS PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 4.1. O INTERESSADO deverá apresentar obrigatoriamente os documentos a seguir, referente a habilitação jurídica e regularidade fiscal:
- a) ato constitutivo e última alteração, e demais documentos societários necessários para a verificação dos representantes da sociedade e dos poderes em que estão investidos;
- b) apresentação de declaração firmada pelo Representante do INTERESSADO, de que não está sujeito a qualquer limitação ao seu direito de contratar com a Administração, nas esferas federal, estadual ou municipal, em virtude de suspensão temporária ou sanção administrativa de declaração de idoneidade;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 4.2. O INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos referente à capacidade econômico-financeira:
- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do INTERESSADO;
- b) balanço do último exercício e demais demonstrações financeiras consolidadas do grupo empresarial do qual participem o INTERESSADO. Caso não existam tais demonstrações consolidadas poderá o INTERESSADO apresentar as demonstrações financeiras da empresa ou empresas que detenham a maioria de seu capital social.
- 4.3. O INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos referentes à capacidade técnica:
- a) Comprovação de que o INTERESSADO participou, nos últimos 10 (dez) anos, de empresas de produção ou comercialização de GÁS. Essa comprovação deverá ser feita por meio de atestados ou de declarações fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que evidenciem a experiência aqui exigida;
- b) Para atendimento à exigência da alínea "a" deste item, poderão ser apresentados documentos que evidenciem a participação societária, direta ou indireta, do INTERESSADO em empresas de produção e comercialização de GÁS;



c) As exigências do item "a" deste subitem não se aplicam quando se tratar de comercialização de mistura gasosa com origem da decomposição biológica de produtos ou resíduos orgânicos.

5. JULGAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 5.1. O julgamento da pré-qualificação será realizado por comissão designada pelo presidente da GASAP para tal finalidade ("COMISSÃO").
- 5.2. A COMISSÃO analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências desta pré-qualificação selecionando os participantes que atenderem as exigências do certame.
- 5.3. Não serão considerados pré-qualificados os INTERESSADOS que:
- I. não atenderem às exigências deste EDITAL;
- II. não apresentarem os documentos exigidos no item 4 deste EDITAL;
- III. apresentarem qualquer impedimento à participação nesta pré-qualificação.
- 5.4. O resultado final da pré-qualificação será refletido na lista de empresas pré-qualificadas, disponível no site da Companhia (www.gasap.com.br), na área "Pré-qualificação".

6. RECURSOS

- 6.1. Qualquer participante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação mencionada no item 5.4. deste EDITAL, devendo o mesmo ser dirigido à COMISSÃO.
- 6.2. Os recursos devem ser apresentados através de mensagem para o endereço eletrônico: gasap@gasap.com.br até às 23h59min do último dia do prazo recursal.
- 6.3. Os recursos devem ser apresentados em formato digital, redigidos de forma clara e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datados e assinados pelos Representantes Legais ou Procuradores, com poderes específicos.
- 6.4. A COMISSÃO comunicará aos participantes, por meio da página www.gasap.com.br, na área "Pré-qualificação", sobre a interposição de recursos e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de contrarrazões.



- 6.5. É assegurada aos participantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 6.6. A interposição de recurso não produz efeito suspensivo, mantendo-se a tramitação normal das outras solicitações de pré-qualificação que não sejam impactadas pelo recurso.
- 6.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Todas as referências de horário contidas neste EDITAL e em seu(s) anexo(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 7.2. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada, sem reinício de contagem de prazo.
- 7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e em seus adendos deverá ser observado que:
- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil no âmbito da cidade de Macapá/AP;
- c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na cidade de Macapá/AP.
- 7.4. As normas disciplinadoras deste EDITAL serão interpretadas visando à ampliação da competitividade, desde que não comprometam os interesses da GASAP, bem como a finalidade e a segurança jurídica desta pré-qualificação.
- 7.5. A participação do INTERESSADO implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente EDITAL, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta pré-qualificação.
- 7.6. Fica eleito o Foro da cidade de Macapá/AP para solucionar eventuais litígios.